



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 6.009

De 15 de abril de 2025

PROJETO DE LEI Nº 37/2025 - L

De 27 de fevereiro de 2025

AUTÓGRAFO Nº 6056/2025, de 25/3/2025

(De autoria do Vereador Luiz Rogério Santos de Jesus –
PODE)

Inserir o “Mês da Consciência Negra” no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido, no Calendário Oficial de Eventos da
Estância Turística de São Roque, o Mês da Consciência Negra, a ser celebrado
anualmente, durante o mês de novembro.

Art. 2º O Mês da Consciência Negra será norteado pelas
seguintes diretrizes:

I – Fomentar a reflexão sobre o racismo estrutural e suas
manifestações históricas e contemporâneas, promovendo ações educativas voltadas
para a conscientização da população;

II – Valorizar a cultura afro-brasileira em suas múltiplas
expressões, incentivando a produção artística, literária, musical e religiosa das
matrizes africanas e afro-diaspóricas;

III – Incentivar o protagonismo da população negra no
município, garantindo espaços de fala e de reconhecimento de lideranças
comunitárias, acadêmicas, políticas e culturais;

IV – Promover ações afirmativas para combater
desigualdades raciais, com especial atenção à educação, ao mercado de trabalho e
ao acesso a serviços públicos de qualidade;

V – Estimular a participação de escolas, universidades,
associações culturais, movimentos sociais e demais entidades da sociedade civil na
formulação e execução das atividades do Mês da Consciência Negra.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 6.009/2025

Art. 3º O Executivo, o Legislativo e a sociedade civil poderão colaborar conjuntamente para viabilizar a realização de palestras, cursos, exposições, apresentações artísticas e outras atividades em dispositivos públicos como a Brasital, o Recanto da Cascata, as unidades escolares municipais e os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) da Estância Turística de São Roque, garantindo que o Mês da Consciência Negra promova o debate qualificado, a valorização da memória afro-brasileira e a construção de políticas públicas de combate ao racismo e de promoção da igualdade racial.

Art. 4º O evento ora inserido passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25 de fevereiro de 2011.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/4/2025

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 15 de abril de 2025, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 8ª Sessão Ordinária de 25/3/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13CD-059D-518B-8BF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 15/04/2025 16:46:38
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/13CD-059D-518B-8BF8>